

A Lei 18.030/09, que ficou conhecida como ICMS solidário, criou seis novos critérios para regulamentar a distribuição do ICMS e do IPI-exportação.

A lei 18.030/2009, que ficou conhecida como ICMS solidário, além de trazer mudanças em relação aos critérios já existentes, criou também seis novos critérios para regulamentar a distribuição da cota parte dos municípios referentes a arrecadação do ICMS e do IPI-exportação. Segue abaixo um resumo dos novos critérios:

- Critério Recursos Hídricos

O critério recursos hídricos foi criado como forma de compensar os municípios que têm área alagada destinada à geração de energia, mas que por não serem sede da usina, não obtém os benefícios da movimentação econômica da mesma no cálculo de seus respectivos VAF's. Terá um percentual de 0,25% na formulação do Índice Consolidado a partir de 2011.

- Critério Municípios sede de estabelecimentos penitenciários

O critério municípios sede de estabelecimentos penitenciários foi criado como forma de oferecer uma compensação aos municípios que possuem uma população carcerária elevada. A habilitação de um município para participação será feita pela Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS). Este critério responderá por uma participação de 0,10% no total do ICMS a partir de 2011.

- Critério Esportes

Para que um município seja incluído no critério esportes, é necessário desenvolva certas atividades esportivas, devendo-se considerar o número de modalidades esportivas de que o município participa, o número de atletas participantes e se mantém em pleno funcionamento o Conselho Comunitário de Esportes. Estes são os requisitos necessários para que o município se habilite no critério, mas resta esclarecer que os conceitos são regulamentadas posteriormente, pelo órgão estadual responsável pela sua apuração. A habilitação de um município para participação será feita pela Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude (SEEJ), e vem incentivar os municípios a manter uma política permanente de investimento de atividades esportivas. Terá um percentual de 0,10% no total do ICMS a partir de 2011.

- Critério Turismo

Para que um município seja incluído no critério turismo, é necessário que o mesmo participe

do Programa de Regionalização do Turismo da SETUR, elabore uma política municipal de turismo e constitua e mantenha em regular funcionamento o Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo, além de ser habilitado nos critérios “patrimônio cultural” e “meio ambiente”. A habilitação de um município para participação será feita pela Secretaria de Estado de Turismo (SETUR), e visa que os municípios mantenham um programa concreto de investimento em turismo. Terá um percentual de 0,10% no total do ICMS a partir de 2011.

- Critério ICMS Solidário

Critério pelo qual a lei 18.030/2009 ficou conhecida, o ICMS solidário faz uma redistribuição dos valores arrecadados tentando diminuir as diferenças das receitas recebidas pelos municípios. Serão incluídos neste critério os municípios que possuem o menor índice de ICMS per capita do Estado. Segundo a lei 18.030/2009, o índice de ICMS per capita para este critério é “o percentual resultante da divisão do índice consolidado dos critérios previstos nos incisos I a XVI do art.1º (todos exceto ICMS solidário e mínimo per capita) de cada Município pela respectiva população”. Com este índice em mãos, é feita uma comparação para determinar quais são os municípios com menor índice de ICMS per capita do Estado, sendo incluídos nesse grupo:

1. aqueles cujo percentual calculado na forma do inciso I seja inferior à média do Estado acrescida de 40% (quarenta por cento);
2. aqueles cujo percentual calculado na forma do inciso I seja superior à média do Estado acrescida de 40% (quarenta por cento) e inferior a seis vezes a média do Estado, desde que tenham participação no Fundo de Participação dos Municípios - FPM - no coeficiente 0,6 (zero vírgula seis), nos termos da Lei Complementar Federal nº 91, de 22 de dezembro de 1997;
3. aqueles cujo percentual calculado na forma do inciso I seja superior à média do Estado acrescida de 40% (quarenta por cento) e inferior a duas vezes a média do Estado, desde que tenham população superior a cem mil habitantes.

- Critério Mínimo Per Capita

O critério Mínimo Per Capita foi criado para garantir que os municípios mais pobres recebam um valor mínimo. É calculado o índice de ICMS per capita para este critério, que segundo a lei 18.030/2009 é “o percentual resultante da divisão do índice consolidado dos critérios previstos nos incisos I a XVII do art.1º (todos exceto mínimo per capita) de cada Município pela respectiva população”. Assim, aqueles municípios que não alcançarem 1/3 da média do estado estarão incluídos no critério. Caso não haja município que atenda as condições estabelecidas, os recursos destinados a este critério serão distribuídos com base no critério ICMS solidário.

Para maiores informações pode-se acessar à nova Lei no site da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, através do seguinte endereço:

[http://hera.almg.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=NJMG&f=G&l=20&n=&p=1&r=1&u=http://www.almg.gov.br/njmg/chama\\_pesquisa.asp&SECT1=IMAGE&SECT2=THESOFF&SECT3=PLUROFF&SECT6=HITIMG&SECT7=LINKON&SECT8=DIRINJMG&SECT9=TODODOC&co1=E&co2=E&co3=E&s1=&s2=18030&s3=2009&s4=](http://hera.almg.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=NJMG&f=G&l=20&n=&p=1&r=1&u=http://www.almg.gov.br/njmg/chama_pesquisa.asp&SECT1=IMAGE&SECT2=THESOFF&SECT3=PLUROFF&SECT6=HITIMG&SECT7=LINKON&SECT8=DIRINJMG&SECT9=TODODOC&co1=E&co2=E&co3=E&s1=&s2=18030&s3=2009&s4=)

